



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

DECRETO Nº015 /2020 De 30 de março de 2020.



Dispõe sobre as recomendações e políticas públicas Estaduais e Federal, impõe medidas restritiva e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica do Município:

Considerando a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia;

Considerando a necessidade se instituir políticas públicas voltadas à garantia da ordem pública e bem-estar social;

Considerando as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto n. 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas suas singularidades, todas as medidas restritivas impostas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Ficam suspenso os ATENDIMENTO PRESENCIAL na secretaria de assistência social, CRAS, gestão PBF e cadastro único, apenas via WhatsApp, e-mail , telefones ate que esta situação normalize.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

Art. 3º Ficam suspensas por prazo indeterminado, todas as atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavandeira, 30 de março de 2020.

Roberto Cesar F. de Oliveira
Prefeito Municipal de Lavandeira

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal